



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 021/2022

Sapezal-MT, 02 de junho de 2022.

Legislação Justiça e Redação Final
Educação, Saúde e Assistência Social

Exma. Sra.

Zildinei Panta Pereira

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 021/2022, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.520/2019, a fim de que ela seja apreciada por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação.

Face o advento da Emenda Constitucional nº 120/2022, em que se estabeleceu o novo piso salarial para os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, necessária se faz a aprovação deste projeto de lei, para o fim de adaptar a legislação municipal à nova normativa constitucional.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

VALCIR
CASAGRANDE:5
5537324920

Assinado de forma digital
por VALCIR
CASAGRANDE:55537324920
Dados: 2022.06.02 11:11:23
-04'00"

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal


Nilma Lopes Santana
Telefonista - Protocolo
Port 07/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 021/2022

**ALTERA A LEI Nº 1.520/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 1.520/2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

		10%	15%	20%
Referência / Classe	A	B	C	D
I (0 a 3 anos)	R\$ 2.424,00	R\$ 2.666,40	R\$ 2.787,60	R\$ 2.908,80
II (3 a 6 anos)	R\$ 2.535,50	R\$ 2.789,05	R\$ 2.915,83	R\$ 3.042,60
III (6 a 9 anos)	R\$ 2.651,86	R\$ 2.917,04	R\$ 3.049,63	R\$ 3.182,23
IV (9 a 12 anos)	R\$ 2.775,48	R\$ 3.053,03	R\$ 3.191,80	R\$ 3.330,58
V (12 a 15 anos)	R\$ 2.889,41	R\$ 3.178,35	R\$ 3.322,82	R\$ 3.467,29
VI (15 a 18 anos)	R\$ 3.013,03	R\$ 3.314,34	R\$ 3.464,99	R\$ 3.615,64
VII (18 a 21 anos)	R\$ 3.129,38	R\$ 3.442,32	R\$ 3.598,79	R\$ 3.755,26
VIII (21 a 24 anos)	R\$ 3.274,82	R\$ 3.602,31	R\$ 3.766,05	R\$ 3.929,79
IX (24 a 27 anos)	R\$ 3.391,18	R\$ 3.730,29	R\$ 3.899,85	R\$ 4.069,41
X (27 a 30 anos)	R\$ 3.512,38	R\$ 3.863,61	R\$ 4.039,23	R\$ 4.214,85
XI (30 a 33 anos)	R\$ 3.606,91	R\$ 3.967,60	R\$ 4.147,95	R\$ 4.328,29
XII (33 a 36 anos)	R\$ 3.725,69	R\$ 4.098,26	R\$ 4.284,54	R\$ 4.470,83

Art. 2º O reajuste previsto nesta lei será pago com data retroativa ao mês de maio do ano de 2022, e está condicionado ao efetivo repasse de recursos da União ao Município de Sapezal, em observância ao § 9º, Art. 198, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal-MT, 02 de junho de 2022.

VALCIR
CASAGRANDE:55
537324920

Assinado de forma digital por
VALCIR
CASAGRANDE:55537324920
Dados: 2022.06.02 11:11:52
-04'00'

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Nilma Lopes Santana
Telefonista Protocolo
Port 07/2001

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da prefeitura.
<http://200.199.196.138:8080/protocolo/index2.html>

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
PROCOLO

Comprovante de Comparecimento

Nr.: 144/2022

VOLUMES: 1

Assunto: MENSAGEM

Data Cadastro: 02/06/2022 **Hora:** 11:35:15 **CNPJ:**01614225000109

Unidade Protocoladora: 01 - PROCOLO GERAL

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL Nr. MENSAGEM Nº 021/2022 - PROJ.LEI Nº 021/2022.

Descrição: MENSAGEM Nº 021/2022 - PROJ.LEI Nº 021/2022.

Resumo:MENSAGEM Nº 021/2022 - PROJ.LEI Nº 021/2022.

www.duralexistemas.com.

ORIGEM

01 - PROCOLO GERAL

DESTINO

02 - SECRETARIA GERAL Fone: (65)33830-300

Protocolado Por: NILMA LOPES SANTANA

NS
Nilma Lopes Santana
Telefonista Protocolo
Port 07/2001